LEI Nº 279/94 DE 23 DE MAIO DE 1994

"Autoriza a compra de terreno e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO., aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo desta cidade, autorizado a adquirir o terreno abaixo discriminado, pelo valor de CR$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), conforme avalion a comissão competente, pertencente ao Sr. ARGEMIRO VENÂNCIO DE LIMA, com a finalidade de construção de Micro-Empresas.

PARÀGRAFO ÙNICO - O terreno tem as seguintes confrontações e limites: 78.80 mts de frente para a Chácara "A", por 185.00 mts partindo da lateral direita, margeando o córrego dos Lima, mais 110.00 mts em continuídade até encontrar a lateral esquerda, perfazendo o total de 295.00 mts de fundos com o córrego dos Lima; pela lateral direita, 100.50 mts a 28º10' NE, por 86.00 mts de lateral esquerda, perfazendo o todo, a área de 7.483.70 m2.

ART. 2º - Fica ainda autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a abrir créditos suplementares e/ou especiais, se necessários através de DECRETO, para ter cobertura as despesas com a aquisição do referido imóvel, criando, se for necessário as dotações próprias.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 1.994.

CARLOS ANTONIO GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL